UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DA: Secretaria dos Colegiados Superiores

PARA: «Nome»

«Nome_da_empresa»

Senhor(a) Conselheiro(a):

De ordem superior, «Título» Vossa Senhoria para a reunião ordinária do egrégio Conselho Universitário, a realizar-se no dia 25 de julho de 2014 nos horários de 8h30 às 12h30 e 14h30 às 18h30, no Plenário Abraham Moysés Cohen - Bloco da Administração da Faculdade de Direito / Campus Universitário -Setor Norte, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta:

- Informes;
- Discussão e votação da ata da reunião realizada no dia 08.05.2014;
- Julgamento dos seguintes processos:

1.	Proc. 014/2014 Proc. 015/2014 Proc. 016/2014 Proc. 017/2014 Proc. 018/2014 Proc. 019/2014 Proc. 021/2014 Proc. 025/2014	ANGSUHA GHOSH MICHELLE DE FREITAS BISSOLI OLEG GRIGORIEVICH BALEV RIELVA SOLIMAIRY CAMPELO DO NASCIMENTO SÉRGIO IVAN GIL BRAGA VALDIR FLORENCIO DE VEIGA JÚNIOR AYRES MARDEM ALMEIDA DO NASCIMENTO HÉLVIO NEVES GUERRA— Progressão vertical para Professor Associado.
2.	Proc. 024/2014	 UNISOL – Alteração do Estatuto, Renovação do Convênio com a UFAM, Relatório de Atividades e Avaliação de Desempenho. Relator – Conselheiro José Castro Correia.
3.	Proc. 026/2014	UNISOL – Cumprimento do disposto no Art. 4º - A, da Lei nº 8.958/94. Relator – Conselheiro José Castro Correia.
4.	Proc. 020/2014	DIAMANTINO OLIVEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR – Recurso Administrativo (jubilação). Relator – Conselheiro Sylvio Mário Puga Ferreira.
5.	Proc. 022/2014	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR – Criação do curso de Letras – Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS Relatora – Conselheira Nikeila Chacon de Oliveira Conde.
6.	Proc. 023/2014	ALEXANDRE ALBUQUERQUE GOMES DA SILVA – Sobrestamento do

Manaus, 24 de junho 2014.

Flávia Nathália Rosa Secretária-Geral

Relator - Conselheiro Adriano Fernandes Ferreira.

PAD até manifestação do CONDEP.

Obs: "Será obrigatório, preterindo a qualquer outra atividade universitária, o comparecimento dos membros docentes, discentes e TAE às reuniões dos colegiados e comissões especiais de que façam parte." (Regimento Geral, p. 31, Art. 25). "Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, os colegiados poderão reunir e deliberar com qualquer número, se assim dispuser o ato convocatório, salvo nas matérias que exijam quorum qualificado." (Regimento Geral, p.31, Art. 24, Parágrafo Único)